



Autor: Dep. Nunes Rocha
D.O. 28/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.442 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre crédito especial de Cr\$ 1 200 000
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

A Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, através da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 1 200 000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para aquisição de um prédio rústico, coberto de telhas de propriedade do sr. Leonídio Joaquim de Souza, situado na Vila de Alto Coité, município de Poxorêu, para instalação de Quartel e Sub Delegacia de Polícia do referido distrito.

Parágrafo único - Para efeito da aquisição de que trata este artigo o Governo mandará proceder a respectiva avaliação.

Artigo 2º - A despesa constante da presente lei correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever, e seu pagamento independentemente de registro prévio no Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 20 de setembro de 1965,
144ª da Independência e 77ª da República.

[Handwritten signatures]